

CP 113 - RT-2023-2361

Para: Consulta Publica ERSE <consultapublica@erse.pt>

As torres de alta tensão, implantadas em propriedades particulares, nas quais ocupam centenas, senão milhares de km² de solo, não permitem, por razões de segurança, que os seus legítimos proprietários retirem o rendimento que, em condições de não ocupação, o solo permitiria, designadamente, por não poderem afectá-lo ao crescimento de espécies de grande porte, devido à passagem superior de linhas eléctricas e da manutenção obrigatória de faixas de segurança, para lá das linhas em 45m, a qual deverá também ficar livre de vegetação.

Perante estas imposições, existem propriedades inteiras sem qualquer vegetação há largas dezenas de anos, sem que aos seus proprietários seja atribuído por parte da REN, qualquer prémio periódico de compensação por perda de rendimento e com actualização temporal de acordo com as regras do mercado.

A situação configura uma expropriação sem lei.

Decorre actualmente uma campanha de preparação dos solos ocupados, para futura plantação de espécies de crescimento lento, oliveira ou medronheiro, solicitação que já há muito vinha a ser colocada à REN, sem reposta durante anos, que a maior parte dos proprietários actuais já não vai ter oportunidade de ver crescer nem dela retirar qualquer rendimento.

O próximo regulamento deverá conter regras claras e justas para compensar os proprietários pela cedência obrigatória das suas propriedades, visto estarem a contribuir para o Bem Comum, e conseqüente perda de rendimento, sob pena de continuação por parte da REN, de violação do direito fundamental à propriedade privada.

Paralelamente à compensação por perda de rendimento, poderia também o futuro regulamento definir regras de compensação relacionadas com a redução do valor das taxas a aplicar ao aluguer de contadores ou de consumo de energia, para os proprietários cedentes de terrenos.

Maria [REDACTED]